PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 09 DE MAIO DE 2.000.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 196, de 29 de fevereiro de 2000, e dá outras providências".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 196, de 29 de fevereiro de 2000, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 1º - Fica pertencendo à Zona de Expansão Urbana o imóvel atualmente rural situado no Distrito do Jacaré, constituído por uma área de 127.930,51 m2 (cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta metros quadrados e cinquenta e um centésimos), destacada da matrícula nº 51.818, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, assim descrito: 'Inicia-se no ponto 38A, daí segue rumo 65º20'56"SE e distância 138,60m até o ponto 39, daí segue com rumo 64º58'46"SE e distância de 71,67m até o ponto 40 para a Estrada Municipal, deflete à direita e segue com rumo de 30º09'16"SW e distância de 29,95m até o ponto 41; deflete para a esquerda e segue com rumo 16º31'30"SE e distância de 65,63m até o ponto 42, daí segue com rumo 12º46'19"SE e distância de 91,45m até o ponto 43, deflete à esquerda, daí segue com rumo 24º56'24"SE e distância de 29,98m até o ponto 44, daí segue com rumo 31º40'06"SE e distância de 33,82m até o ponto 45; daí deflete à direita com rumo de 05º12'19"SE e distância de 46,08m até o ponto 45A, confrontando com Olinto Panzonatto e Augusto Peratello; deflete para a direita em curva, pelo córrego do Jacaré, com distância de 219,10m, confrontando com a Área B4 até o ponto 53A, deflete para a direita, daí segue com rumo de 20º19'58"NW e distância de 37,68m até o ponto 54, daí deflete à esquerda e segue com rumo 72º24'15"SW e distância de 25,11m até o ponto 55; daí segue com rumo de 73º02'14"SW com distância de 9,33m, até o ponto 56, daí deflete à esquerda e segue com rumo 06º54'50"SE e distância de 32,20m até o ponto 57, confrontando com Vicentina Maria e Augusto da Costa, daí deflete para a direita 197,04m e segue pelo córrego do Jacaré até o ponto 58, confrontando com Flora Brasília, daí deflete à direita e segue com rumo 07º11'20"NW com distância 79,94m até o ponto 59, daí segue com rumo 12º38'27"NW com distância de 50,56m até o ponto 60, daí deflete para a esquerda e segue com rumo 77º33'24"NW com distância de 29,50m até o ponto 38C, confrontando com Flora Brasília, daí deflete para a direita e segue com rumo 38º46'23"NE com distância de 300,00m até o ponto 38B e segue com rumo 39º12'12"NE com distância de 53,00m até o ponto 38A, confrontando com o lote B3B, encerrando uma área de 127.930,51m2 (cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta metros quadrados e cinquenta e um centésimos)'".

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 196, de 29 de fevereiro de 2000, permanecem inalterados.

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de maio de 2000.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 09 de maio de 2000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II